



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 17 de janeiro de 2018 – Nº1752

PODER EXECUTIVO

DESPACHO PROCESSO Nº 00057/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de R\$-3.000,00 (Três mil reais), de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00057/2018.

Pirai, 15 de janeiro de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

DESPACHO PROCESSO Nº 00059/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa "Telemar Norte Leste S/A", no valor de R\$-2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00148/2018.

Pirai, 15 de janeiro de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

DESPACHO PROCESSO Nº 00136/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de R\$-2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00136/2018.

Pirai, 15 de janeiro de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

DESPACHO PROCESSO Nº 00182/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de R\$-3.000,00 (Três mil reais), de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00182/2018.

Pirai, 15 de janeiro de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

DESPACHO PROCESSO Nº 00269/2017

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço técnicos de consultoria econômica tributária, através de "Carlos Antonio Sasse", no valor de R\$-57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), de acordo com o inciso II do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00269/2017.

Pirai, 16 de janeiro de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

DESPACHO PROCESSO Nº 00292/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, para as ligações festivas dos eventos realizados pela secretaria, através da Empresa "Light Serviços de Eletricidade S/A", no valor de R\$-30.000,00 (Trinta mil reais), de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00292/2018.

Pirai, 15 de janeiro de 2018.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO PROCESSO Nº 00293/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa “Telemar Norte Leste S/A”, no valor de R\$-1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00293/2018.

Pirai, 15 de janeiro de 2018.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO PROCESSO Nº 00294/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa “CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos”, no valor de R\$-1.100,00 (Hum mil e cem reais), de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00294/2018.

Pirai, 15 de janeiro de 2018.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO PROCESSO Nº 00295/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, para as ligações festivas dos eventos realizados pela secretaria, através da Empresa “Light Serviços de Eletricidade S/A”, no valor de R\$-1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00295/2018.

Pirai, 15 de janeiro de 2018.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO PROCESSO Nº 00296/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, para as ligações festivas dos eventos realizados pela secretaria, através da Empresa “Light Serviços de Eletricidade S/A”, no valor de R\$-1.000,00 (Hum mil reais), de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00296/2018.

Pirai, 15 de janeiro de 2018.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00297/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de R\$-700,00 (Setecentos reais), de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00297/2018.

Pirai, 15 de janeiro de 2018.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00315/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de R\$-700,00 (Setecentos reais), de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00315/2018.

Pirai, 18 de janeiro de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00500/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de R\$-800,00 (Oitocentos reais), de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00500/2018.

Pirai, 18 de janeiro de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de ferramentas.
Data/Hora: 30/01/2018 às 09 horas
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ
Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de segurança.
Data/Hora: 31/01/2018 às 09 horas
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ
Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950

Secretaria Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**PORTARIANº 03/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, no uso de suas prerrogativas legais,

Considerando o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 51, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos;

RESOLVE:

I – Designar as Servidoras Sonia Neiva de Lima, matrícula nº046-6, Adriana Augusto Chaves, matrícula nº041-5 e Sergio Luiz Nunes, matrícula nº021-1, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Pirai.

II – Tornar sem efeito a Portaria nº01/2017, de 03 de janeiro de 2017.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de janeiro de 2018.

MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
- Presidente -

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2016.**

Identificação: Processo n.º 02326/2017 de 20 de dezembro de 2017.

Partes: Câmara Municipal de Pirai e
MULTIPLA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA. (TAPI)

Crédito: Funcional Programática: 01.031.0001.2300
Natureza da Despesa: 33903997

Objeto: Acesso ao serviço dedicado de rede IP à INTERNET via CONEXÃO BANDA LARGA de rede local (LAN), 01 acesso de 30 (trinta) MEGA (local).

Prazo de vigência : 02/01/2018 a 01/01/2019.

Data: 02 de janeiro de 2018.

Valor: R\$ 78.992,04 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal



PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!